



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2023
DE 17 DE MAIO DE 2023

“Cria a gratificação para os Membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração dos servidores eleitos e os designados pelo empregador como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA.

Parágrafo único. A gratificação aos membros suplentes será de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração do servidor e independará do número de vezes estes que vierem a ser convocados para participar das reuniões na qualidade de substitutos dos membros titulares.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de maio de 2023.


PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 18/05/2023 - Edição 564/2023

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475